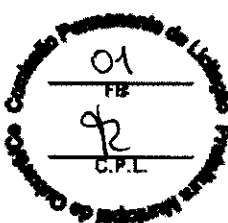




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
Responsável pela Demanda : VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
E-mail : secdmiquixere@gmail.com.br
Telefone : (89) 9 96952159

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a necessidade de contratação para a locação de máquinas pesadas, como escavadeira hidráulica e motoniveladora, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré é fundamentada em uma série de fatores cruciais para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da comunidade.

2.1.1. **Manutenção de Infraestrutura Urbana:** A infraestrutura urbana desempenha um papel vital na garantia do bem-estar dos cidadãos. Estradas, pontes, calçadas e sistemas de drenagem devem ser regularmente mantidos para garantir a segurança e a acessibilidade da população. O uso de máquinas pesadas é essencial para realizar reparos e melhorias nessas estruturas, garantindo que estejam em condições adequadas de uso.

2.1.2. **Preservação Ambiental:** A gestão ambiental adequada é uma responsabilidade crucial para os órgãos municipais. A utilização das máquinas pesadas pode ser necessária para a realização de obras de contenção de erosão, recuperação de áreas degradadas, limpeza de rios e córregos, entre outras ações voltadas para a preservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.1.3. **Atendimento a emergências e situações críticas:** Em casos de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra ou quedas de árvores, as máquinas pesadas são indispensáveis para a remoção de entulhos, desobstrução de vias e reconstrução de áreas afetadas. A rápida disponibilidade desses equipamentos pode ser crucial para minimizar os danos e garantir a segurança da população.

2.1.4. **Agilidade e Eficiência:** A locação de máquinas pesadas permite à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré responder de forma rápida e eficaz às demandas da comunidade em relação à manutenção de infraestrutura e preservação ambiental. Essas máquinas são capazes de realizar tarefas complexas em um curto espaço de tempo, o que é essencial para garantir a funcionalidade contínua das estruturas urbanas e a conservação do meio ambiente.

2.1.5. **Redução de Custos:** A locação de máquinas pesadas pode representar uma alternativa mais econômica em comparação com a aquisição e manutenção de equipamentos próprios. Ao optar pela locação, o município de Quixeré evita os altos custos de compra, seguro, armazenamento e manutenção de máquinas pesadas, além de poder contar com equipamentos modernos e adequados às necessidades específicas de cada projeto.

2.1.6. **Flexibilidade Operacional:** A locação de máquinas pesadas oferece à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré a flexibilidade necessária para adaptar sua frota às demandas variáveis de diferentes projetos e obras. Isso permite uma alocação eficiente de recursos, garantindo que as máquinas certas estejam disponíveis no momento certo e nos locais adequados.

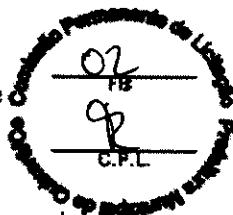
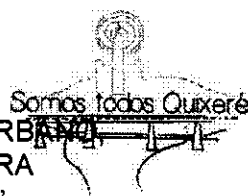


GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2.1.7. Capacitação técnica: As empresas de locação geralmente fornecem operadores treinados e experientes para operar as máquinas, garantindo sua operação segura e eficiente. Isso elimina a necessidade de treinamento adicional por parte da secretaria e reduz o risco de acidentes no local de trabalho.

2.2. Em suma, a contratação para a locação de máquinas pesadas é indispensável para garantir a manutenção adequada da infraestrutura urbana, promover a preservação ambiental, garantir o atendimento a emergências e situações críticas, assegurar a eficiência operacional e reduzir custos e contratar empresas que tenham ótima reputação quanto sua capacidade técnica para executar o objeto a ser contratado para o município de Quixeré. Essas máquinas desempenham um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região.

2.2.1. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Serviço não continuado ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (PC ESCAVADEIRA) - MOTORISTA, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	400
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA - (MOTONIVELADORA) - POTÊNCIA VHP - 125HPX140HP; LÂMINA X 3.70MM A 4.20MM; ESCARIFICAR/RIPER - 6 UNHAS; BORDAS CORTANTES - 152MMX16MM; CHASSIS, ARTICULADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BARRA DE ARTICULAÇÃO - 7 POSIÇÕES MOTORISTA, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	400

4. DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS:

4.1.1. Disponibilização de máquinas pesadas em bom estado de funcionamento e adequadas para as necessidades específicas do município de Quixeré.

4.1.2. Garantia de que as máquinas estejam de acordo com todas as normas de segurança e regulamentações ambientais.

4.2. ENTREGA E RETIRADA DAS MÁQUINAS:

4.2.1. Responsabilidade pela entrega das máquinas no local especificado pelo cliente, dentro do prazo acordado.

4.2.2. Providenciar a retirada das máquinas do local quando não forem mais necessárias, conforme orientações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.3.1. Realização de manutenção preventiva regular para garantir o bom funcionamento das máquinas ao longo do período de locação.

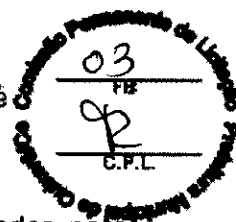
4.3.3. Prestação de serviços de manutenção corretiva imediata em caso de qualquer problema técnico ou falha nas máquinas.

4.4. OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS:

4.4.1. Disponibilização de operadores qualificados e experientes para operar as máquinas de forma eficiente e segura.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.4.2. Garantia de que os operadores estejam devidamente treinados e certificados para operar os equipamentos com habilidade e segurança.

4.5. SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES:

4.5.1. Fornecimento de combustível e lubrificantes necessários para o funcionamento das máquinas durante o período de locação.

4.5.2. Garantia de que os tanques de combustível estejam sempre abastecidos e que os níveis de lubrificantes estejam adequados para evitar danos às máquinas.

4.6. APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO:

4.6.1. Prestação de apoio técnico e logístico, incluindo assistência em caso de emergências ou necessidades específicas durante o período de locação.

4.6.2. Disponibilização de um ponto de contato dedicado para comunicação eficiente entre a empresa contratada e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

4.7. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:

4.7.1. Elaboração e entrega de relatórios periódicos das atividades realizadas com as máquinas, incluindo horas trabalhadas, áreas atendidas e quaisquer incidentes ou problemas encontrados.

4.8. CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

4.8.1. Cumprimento de todas as normas e regulamentações pertinentes à operação de máquinas pesadas, incluindo questões de segurança, ambientais e trabalhistas.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0401.15.122.1501.2.013 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**; Fonte: **1500000000**; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**. Subelemento – **3.3.91.39.14 – Locação de Bens móveis outras naturezas intangíveis**.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

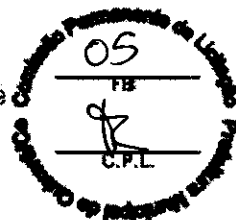
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 17 de abril de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa para a necessidade de contratação para a locação de máquinas pesadas, como escavadeira hidráulica e motoniveladora, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré é fundamentada em uma série de fatores cruciais para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da comunidade.

3.1.1. Manutenção de Infraestrutura Urbana: A infraestrutura urbana desempenha um papel vital na garantia do bem-estar dos cidadãos. Estradas, pontes, calçadas e sistemas de drenagem devem ser regularmente mantidos para garantir a segurança e a acessibilidade da população. O uso de máquinas pesadas é essencial para realizar reparos e melhorias nessas estruturas, garantindo que estejam em condições adequadas de uso.

3.1.2. Preservação Ambiental: A gestão ambiental adequada é uma responsabilidade crucial para os órgãos municipais. A utilização das máquinas pesadas pode ser necessária para a realização de obras de contenção de erosão, recuperação de áreas degradadas, limpeza de rios e córregos, entre outras ações voltadas para a preservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

3.1.3. Atendimento a emergências e situações críticas: Em casos de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra ou quedas de árvores, as máquinas pesadas são indispensáveis para a remoção de entulhos, desobstrução de vias e reconstrução de áreas afetadas. A rápida disponibilidade desses equipamentos pode ser crucial para minimizar os danos e garantir a segurança da população.

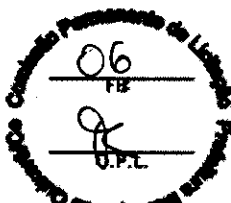
3.1.4. Agilidade e Eficiência: A locação de máquinas pesadas permite à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré responder de forma rápida e eficaz às demandas da comunidade em relação à manutenção de infraestrutura e preservação ambiental. Essas máquinas são capazes de realizar tarefas complexas em um curto espaço de tempo, o que é essencial para garantir a funcionalidade contínua das estruturas urbanas e a conservação do meio ambiente.

3.1.5. Redução de Custos: A locação de máquinas pesadas pode representar uma alternativa mais econômica em comparação com a aquisição e manutenção de equipamentos próprios. Ao optar pela locação, o município de Quixeré evita os altos custos de compra, seguro, armazenamento e manutenção de máquinas pesadas, além de poder contar com equipamentos modernos e adequados às necessidades específicas de cada projeto.

3.1.6. Flexibilidade Operacional: A locação de máquinas pesadas oferece à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré a flexibilidade necessária para adaptar sua frota às demandas variáveis de diferentes projetos e obras. Isso permite uma alocação eficiente de recursos, garantindo que as máquinas certas estejam disponíveis no momento certo e nos locais adequados.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.1.7. Capacitação técnica: As empresas de locação geralmente fornecem operadores treinados e experientes para operar as máquinas, garantindo sua operação segura e eficiente. Isso elimina a necessidade de treinamento adicional por parte da secretaria e reduz o risco de acidentes no local de trabalho.

3.2. Em suma, a contratação para a locação de máquinas pesadas é indispensável para garantir a manutenção adequada da infraestrutura urbana, promover a preservação ambiental, garantir o atendimento a emergências e situações críticas, assegurar a eficiência operacional e reduzir custos e contratar empresas que tenham ótima reputação quanto sua capacidade técnica para executar o objeto a ser contratado para o município de Quixeré. Essas máquinas desempenham um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região.

3.3. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (PC ESCAVADEIRA) - MOTORISTA, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	400	318,00	127.200,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA - (MOTONIVELADORA) - POTÊNCIA VHP - 125HPX140HP; LÂMINA X 3.70MM A 4.20MM; ESCARIFICAR/RIPER - 6 UNHAS; BORDAS CORTANTES - 152MMX16MM; CHASSIS, ARTICULADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BARRA DE ARTICULAÇÃO - 7 POSIÇÕES MOTORISTA, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	400	280,00	112.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					239.200,00

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** tendo em vista a necessidade da contratação em questão.

4.2. O valor de referencia para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

4.3. O valor para o item 01 - **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (PC ESCAVADEIRA)**, foi obtido através de pesquisa realizada com base no contrato Nº 1702.02/2022, decorrente do processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202.01/2022 – promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura em anos anteriores.**

4.4. O valor para o item 02 - **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA - (MOTONIVELADORA)**, foi obtido através de pesquisa realizada com base no contrato Nº 2507.01/2022, decorrente do processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0807.01/2022 – promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura em anos anteriores.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

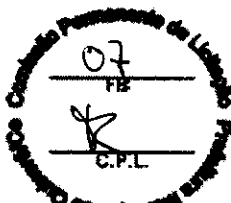
5.1. Natureza da Contratação: **Prestação de Serviços Comuns;**

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.2.2. Para a contratação de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, os principais requisitos podem incluir:

5.2.2.1. Tipo de Máquina: Escavadeira hidráulica e motoniveladora devem estar de acordo com as especificações técnicas necessárias para as atividades de manutenção urbana, ambiental e de infraestrutura.

5.2.2.2. Capacidade Operacional: As máquinas devem ter uma capacidade operacional adequada para lidar com os tipos de trabalhos previstos, como escavação de valas, nivelamento de terrenos, entre outros.

5.2.2.3. Estado de Conservação: As máquinas fornecidas devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo segurança durante as operações e minimizando a ocorrência de falhas mecânicas.

5.2.2.4. Manutenção Preventiva: A empresa contratada deve realizar manutenções preventivas regulares nas máquinas, conforme recomendações do fabricante, para garantir seu desempenho contínuo ao longo do contrato de locação.

5.2.2.5. Disponibilidade: As máquinas devem estar disponíveis para utilização conforme a demanda da Secretaria, garantindo prontidão para atender às necessidades emergenciais e programadas.

5.2.2.6. Treinamento de Operadores: A empresa contratada deve fornecer treinamento adequado para os operadores das máquinas, garantindo que eles tenham o conhecimento necessário para operar os equipamentos de forma segura e eficiente.

5.2.2.7. Seguro: As máquinas devem estar devidamente seguradas contra danos materiais, acidentes e responsabilidade civil, de acordo com as leis e regulamentos locais.

5.2.2.8. Documentação Legal: A empresa contratada deve apresentar toda a documentação legal necessária para a prestação do serviço, incluindo licenças, autorizações e certificados de segurança.

5.2.2.9. Prazos de Entrega e Retirada: Devem ser estabelecidos prazos claros para a entrega e retirada das máquinas, de modo a garantir que estejam disponíveis quando necessárias e que sejam devolvidas dentro do prazo estipulado.

5.2.2.10. Custo e Forma de Pagamento: O contrato deve especificar claramente o custo da locação das máquinas, bem como a forma de pagamento, incluindo eventuais taxas extras, multas por atraso ou danos, e os termos de reajuste de preços, se aplicável.

5.2.2.11. Responsabilidades em Caso de Danos ou Problemas: Deve ser estabelecido quem será responsável por eventuais danos às máquinas durante o período de locação, bem como os procedimentos a serem seguidos em caso de problemas operacionais.

5.2.2.12. Garantia de Qualidade: A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a resolver quaisquer problemas ou reclamações apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

5.3 DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.4.2. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.4.3. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.4.4. Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidos pelo **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA NA ORDEM DE SERVIÇO**. O prazo para execução dos serviços será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após recebimento da ordem de serviço.

5.4.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.4.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.5. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.4.5.1 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.4.5. 2. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.5 RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

5.5.1 Foram realizadas consultas, no que tange às contratações para o objeto da locação pretendida através de pesquisas eletrônicas e com fornecedores do ramo da atividade, realizadas pelo setor de compras do município de Quixeré, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

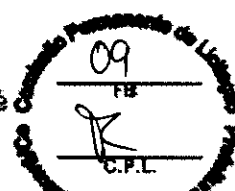
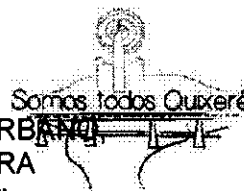
6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

6.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder no prazo de **15 (quinze) dias**, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. REQUISITAR A SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO/MAQUINA (DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA) NO CASO DO MESMO FICAR INDISPONIBILIZADO POR CAUSA DE DANOS, AVARIAS OU PARALISAÇÕES PARA MANUTENÇÃO QUE VENHAM A OCORRER POR UM PERÍODO SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

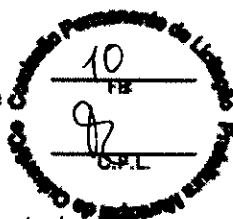
7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

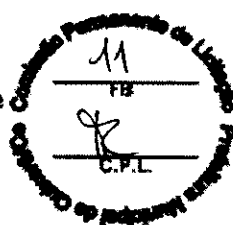
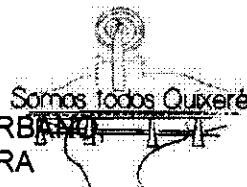
7.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

7.24. Responsabilizar-se pela manutenção, troca de óleo, pneus, operador de máquina e abastecimento do veículo/máquina objeto desta contratação, bem como apurar a



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



responsabilidade pelas infrações cometidas durante o seu uso

7.25 REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO/MAQUINA (PERMANENTE OU TEMPORÁRIA) NO CASO DO MESMO FICAR INDISPONIBILIZADO POR CAUSA DE DANOS, AVARIAS OU PARALISAÇÕES PARA MANUTENÇÃO QUE VENHAM A OCORRER POR UM PERÍODO SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Para a contratação de uma empresa para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ**, é necessário seguir um processo cuidadoso e transparente para garantir a eficiência e a legalidade da contratação. Abaixo, descrevo minuciosamente os passos desse processo:

9.1.1. **Levantamento das necessidades:** O primeiro passo é realizar um levantamento detalhado das necessidades do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA em termos de locomoção. Isso inclui estimar a quantidade de viagens previstas, distâncias a serem percorridas, horários de uso do veículo, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2. **Elaboração do Termo de Referência ou Edital:** Com base nas necessidades levantadas, é elaborado um documento que descreve de forma precisa e detalhada as especificações técnicas do serviço a ser contratado. Esse documento pode ser chamado de Termo de Referência ou Edital, dependendo das normas e procedimentos adotados pelo município.

9.1.3. **Publicação do Edital:** O Edital é publicado em meios de comunicação oficiais, como diários oficiais e portais de transparência, para dar ampla divulgação ao processo de contratação e permitir que as empresas interessadas possam participar da concorrência.

9.1.4. **Recebimento e análise das propostas:** As empresas interessadas enviam suas propostas em resposta ao Edital. Após o prazo estabelecido, as propostas são abertas e analisadas pela comissão responsável pelo processo de contratação.

9.1.5. **Avaliação das propostas:** As propostas são avaliadas de acordo com critérios predefinidos no Edital, como preço, qualidade dos veículos oferecidos, experiência da empresa no ramo, entre outros.

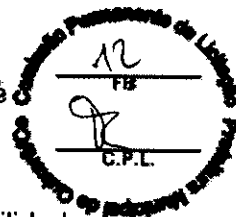
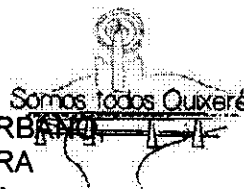
9.1.6. **Habilitação das empresas:** As empresas cujas propostas atenderem aos requisitos do Edital são habilitadas, ou seja, são verificados documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como sua capacidade técnica para prestar o serviço.

9.1.7. **Julgamento e adjudicação:** Após a análise das propostas e a habilitação das empresas, é feito o julgamento final para escolher a empresa vencedora. Essa empresa é então formalmente contratada através de um processo chamado adjudicação.

9.1.8. **Assinatura do contrato:** Após a adjudicação, é elaborado o contrato entre o município



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



e a empresa vencedora, onde são estabelecidas todas as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

9.1.9. Execução do contrato: A empresa contratada inicia a prestação dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, disponibilizando os veículos conforme a demanda do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

9.1.10. Fiscalização e acompanhamento: Durante a vigência do contrato, é importante que haja um acompanhamento e fiscalização por parte do órgão responsável para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme o contratado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

9.1.11. Avaliação e eventual renovação do contrato: Ao término do contrato, é feita uma avaliação do desempenho da empresa contratada. Caso necessário, pode-se optar pela renovação do contrato ou abrir um novo processo de contratação, seguindo novamente todos os passos descritos acima.

9.2 Este processo visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de uma empresa para a locação de veículos para o SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da administração municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Eficiência na Manutenção de Infraestrutura Urbana: As máquinas pesadas serão utilizadas para melhorar a infraestrutura urbana de Quixeré, como nivelamento de estradas, escavação para instalação de tubulações de água e esgoto, e preparação de terrenos para construção de obras públicas.

10.2. Aumento da Capacidade de Resposta a Emergências: A presença de máquinas pesadas disponíveis para locação aumentará a capacidade de resposta a emergências, como deslizamentos de terra, inundações e outros eventos naturais que exijam intervenção rápida para garantir a segurança da população e a recuperação das áreas afetadas.

10.3. Manutenção Ambiental Adequada: A utilização responsável das máquinas pesadas garantirá que as atividades de desenvolvimento urbano sejam realizadas de forma ambientalmente sustentável, minimizando impactos negativos sobre os ecossistemas locais e seguindo as regulamentações ambientais pertinentes.

10.4. Aumento da Eficiência Operacional: Com máquinas pesadas de qualidade e em bom estado de funcionamento, as operações de manutenção urbana serão executadas com maior eficiência e rapidez, reduzindo o tempo de conclusão dos projetos e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

10.5. Economia de Custos: A locação de máquinas pesadas, em vez de sua aquisição, pode representar uma economia significativa para o município, especialmente considerando os custos de manutenção, seguro e depreciação associados à propriedade desses equipamentos.

10.6. Melhoria da Qualidade de Vida da População: A manutenção adequada da infraestrutura urbana contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Quixeré, proporcionando melhores condições de mobilidade, acesso a serviços básicos e segurança pública..

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

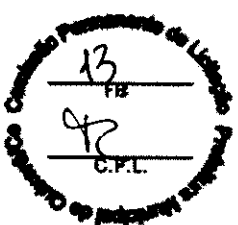
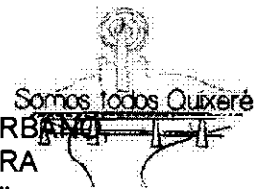
11.1 Os serviços objeto da presente contratação não serão parcelados

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não se aplica.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não existe contratações correlatas/interpedendetes previstas até o presente momento em relação a contratação deste objeto.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto. A escolha pela contratação através da modalidade Pregão Eletrônico ocorre pelos seguintes fatos:

14.1.1. **Ampla Competitividade:** O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições de negociação para a Administração Pública. Essa competição é fundamental para garantir a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.

14.1.2. **Transparência e Publicidade:** Por ser realizado de forma eletrônica, o pregão garante transparência no processo de contratação, uma vez que todas as etapas, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto, são realizadas de forma pública e acessível a todos os interessados, conforme determina a legislação vigente.

14.1.3. **Rapidez e Agilidade:** O pregão eletrônico é conhecido por sua celeridade, pois as etapas do processo ocorrem de forma mais rápida em comparação com outras modalidades de licitação. Isso permite que a contratação seja concluída em prazos mais curtos, atendendo assim às demandas do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de forma ágil e eficaz.

14.1.4. **Redução de Custos Operacionais:** A utilização do meio eletrônico para a realização do pregão elimina a necessidade de deslocamento físico dos licitantes e dos responsáveis pela condução do certame, o que reduz significativamente os custos operacionais associados ao processo licitatório.

14.1.5. **Controle e Rastreabilidade:** O sistema eletrônico utilizado para o pregão proporciona um maior controle e rastreabilidade de todas as etapas do processo, desde a fase de cadastramento dos licitantes até a assinatura do contrato. Isso contribui para a mitigação de possíveis irregularidades e para a garantia da lisura do procedimento licitatório.

14.1.6. **Conformidade Legal:** O pregão eletrônico está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023, que regulamentam essa modalidade de licitação no município de Quixeré. Dessa forma, sua escolha assegura o cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação pública.

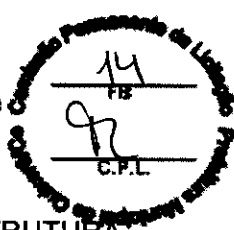
14.2 Diante desses aspectos, fica evidente que a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, é a mais adequada, pois atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública e o interesse coletivo da comunidade educacional

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, assim como dos demais profissionais do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, pode ser uma decisão estratégica altamente favorável por várias razões dentre elas:

15.1.1. **Eficiência Operacional:** Ao locar veículos, O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA elimina preocupações relacionadas à manutenção, seguro e substituição da frota. Isso permite que a equipe se concentre nas suas responsabilidades principais, sem se distrair com questões logísticas.

15.1.2. **Custo-Benefício:** A locação de veículos pode ser mais vantajosa financeiramente do que a compra, especialmente quando se consideram os custos a longo prazo. Além disso, o pagamento é geralmente fixo e previsível, facilitando o planejamento financeiro.

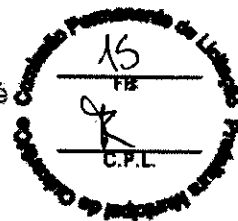
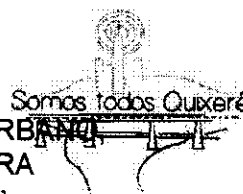
15.1.3. **Responsabilidade do Fornecedor:** As empresas de locação são responsáveis por manter os veículos em boas condições de funcionamento, o que minimiza o risco de interrupções no transporte devido a problemas mecânicos.

15.2 Portanto, a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ apresenta diversas vantagens que contribuem para a eficiência, flexibilidade e qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos financeiros disponíveis.

15.3 Considerando esses aspectos, considera-se viável a contratação, desde que seja realizada uma análise cuidadosa de todos os requisitos e condições necessárias sejam devidamente considerados e atendidos.

Quixeré - Ce, 18 de abril de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA



MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

1. Riscos Relacionados à Qualidade das Máquinas:

- 1.1. Risco de máquinas em condições inadequadas de funcionamento.
- 1.2. Risco de avarias ou danos durante o transporte das máquinas.
- 1.3. Risco de falhas mecânicas durante o período de locação.

2. Riscos Relacionados à Disponibilidade:

- 2.1. Risco de atrasos na entrega das máquinas.
- 2.2. Risco de interrupção não programada dos serviços devido a problemas com as máquinas.
- 2.3. Risco de indisponibilidade das máquinas devido a manutenção não planejada.

3. Riscos Relacionados aos Custos:

- 3.1. Risco de aumento inesperado dos custos de locação.
- 3.2. Risco de variação nos custos devido a flutuações nos preços de combustível e peças de reposição.
- 3.3. Risco de custos adicionais não previstos, como taxas de entrega ou taxas de serviço.

4. Riscos Relacionados à Responsabilidade:

- 4.1. Risco de danos pessoais ou materiais causados pelo uso das máquinas.
- 4.2. Risco de litígios relacionados à responsabilidade por acidentes ou danos causados durante a operação das máquinas.
- 4.3. Risco de não conformidade com regulamentações de segurança e ambientais, resultando em penalidades ou multas.

5. Riscos Relacionados ao Gerenciamento do Contrato:

- 5.1. Risco de falta de clareza nos termos do contrato, levando a mal-entendidos ou disputas.
- 5.2. Risco de não cumprimento das obrigações contratuais por parte do locador.
- 5.3. Risco de falta de supervisão adequada do desempenho do locador durante o período de locação.

6. Riscos Relacionados ao Ambiente Externo:

- 6.1. Risco de condições climáticas adversas afetarem a operação das máquinas.
- 6.2. Risco de mudanças regulatórias ou legislativas que possam impactar a operação das máquinas ou os termos do contrato.
- 6.3. Risco de eventos imprevisíveis, como desastres naturais, que possam afetar a disponibilidade ou o desempenho das máquinas.

7. Riscos Relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional:

- 7.1. Risco de acidentes de trabalho devido a condições inseguras de operação das máquinas.
- 7.2. Risco de não conformidade com regulamentações de segurança e saúde ocupacional, resultando em multas ou penalidades.

Quixeré - Ce, 18 de abril de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA